



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 003, de 07/01/2015, torna público que às 9:30 horas do dia 05 de agosto de 2015, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de equipamentos e sistema de monitoramento por imagens e prestação de serviço mensal de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para implantação de equipamentos e sistema de monitoramento por imagens (CFTV) com recurso de áudio a longa distância e prestação de serviço mensal de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e do sistema de monitoramento.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme **ANEXO III**, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados a partir das **8h30min até às 9h30min do dia 05/08/2015**.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO 25/2015

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 25/2015

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante pelo valor por item e o valor global, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III - Numero do pregão.

IV - Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V - Preço por item unitário e total e global por lote, conforme as especificações e limites constantes no **ANEXO I**, especificando valores em moeda corrente nacional.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII - Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestados de capacidade técnica, que comprove já ter realizado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.
- IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual.
- V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (proposta e documentação) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 03/2015. (Deverá constar "aos cuidados do Sr. Roberto").

8.2- A licitante que enviar os envelopes (proposta e documentação) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar "aos cuidados do Sr. Roberto").

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO 25/2015

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 25/2015

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no tópico VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do **ANEXO I** do Edital e oferecer, pelo valor por lote o menor valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante, futuramente, efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- O Senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os serviços serão realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.2 - Toda mão-de-obra para a prestação dos serviços ora licitados será de responsabilidade da empresa contratada.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

15.4- A empresa vencedora do presente certame se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Educação Básica

12.361.0003.2.033 – Manutenção Educação Básica - Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- A Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8005 ou através do fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Descrição do Objeto

ANEXOS II, IV e V– Modelos de declarações;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 22 de julho de 2015.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 25/2015

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de equipamentos e sistema de monitoramento por imagens (CFTV) com recurso de áudio a longa distância e Prestação de Serviço mensal de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e de sistema de monitoramento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO. EQUIPAMENTOS DE CFTV COM RECURSOS DE ÁUDIO A LONGA DISTÂNCIA.

2.1.1. O equipamento deverá ter o recurso de áudio à longa distância, onde através de smartphones ou PCs a partir de qualquer lugar é possível falar e o som sair em caixas de som amplificada no local onde esta instalado o equipamento de CFTV;

2.1.2. O sistema de CFTV de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema no-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto-recarregável com autonomia para, no mínimo, 30 (trinta) minutos de funcionamento em situação de contingência – falta de energia elétrica – mantendo-se o sistema de CFTV;

2.1.3. Os custos com as instalação dos sistemas serão pagos de uma única vez no mês subsequente ao término da instalação, não havendo custo caso já existam e sejam reaproveitados os equipamentos instalados nas unidades atendidas pelo contrato;

2.1.4. O serviço de instalação dos sistemas de CFTV deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviços;

2.1.5. Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera. O cabeamento e a Fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética;

2.1.6. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, englobando os equipamentos já instalados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venham surgir;

2.1.7. O sistema de CFTV deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para seu perfeito funcionamento e atendimento;

2.1.8. A empresa CONTRATADA deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.1.9. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA a realocação das câmeras quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo as necessidades da CONTRATANTE. Os custos ficarão por conta da empresa contratada;



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2.1.10. As imagens deverão ficar arquivadas por pelo menos 30 (trinta) dias, em HD no próprio equipamento instalado no local e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;

3. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

3.1. A empresa fará instalação dos equipamentos e colocará em funcionamento os serviços gradativamente à medida que forem sendo instalados, sendo o prazo máximo previsto de 15 (quinze) dias para o término da instalação e funcionamento na sua totalidade em todos os locais indicados neste Edital, podendo ser prorrogado por até igual período desde que justificado e aceito pela administração;

3.2. A critério da Administração poderá ser fornecido um cronograma de instalação dos equipamentos com relação à prioridade dos locais, que deverá ser cumprido pela CONTRATADA, mantendo-se o prazo acima;

3.3. Não haverá o pagamento referente a esse período transitório, ou seja, somente será devido após a instalação total a que se referem os itens 3.1 e 3.2, se for o caso;

3.4. A manutenção dos equipamentos dar-se-á da seguinte maneira:

3.4.1. Manutenção Preventiva: A empresa contratada deverá, permanentemente, manter todo o sistema de CFTV em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá fazer a manutenção preventiva com a frequência que considerar necessária. A Contratante poderá a qualquer momento acionar a empresa para fazer a manutenção;

3.4.2. Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva deverá ser realizada tempestivamente pela empresa contratada sempre que solicitada pela contratante ou detectado pela própria contratada, devendo ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação;

3.5. Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos em rede;

3.6. A empresa vencedora deverá possuir equipamentos reserva para garantir o perfeito atendimento dos locais e possuir assistência técnica que dará suporte técnico ao sistema de hardware e software;

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. A empresa contratada deverá reestabelecer as condições originais das unidades quando da realocação do sistema, se necessário, e quando do término do contrato.

5. PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. Os serviços da empresa vencedora serão avaliados tendo como base:

- a regularidade e atenção na execução dos serviços contratados;
- a capacidade e interesse na solução de problemas contratados;

6. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 5.666,67 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** referente à instalação dos equipamentos e sistema de monitoramento, pago em parcela única e **R\$ 6.633,33 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** referente ao serviço mensal de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistema.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

6.2. No valor indicado acima, estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos; materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros; todos e quaisquer tributos e encargos; e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

7. DOS LOCAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Locais a serem implantados os equipamentos e respectivos serviços:

Local	Endereço
NEI "Professora Judith Célia Cezar Fredi"	Rua Curitiba, nº 176, Jardim Planalto
NEI "Balão Azul"	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615, Centro
NEI "Júlio dos Reis Neto"	Rua Prefeito Alexandre Café, nº 483, Jardim Brasil III
NEI "Jardim Brasil"	Rua Maranhão, nº 251, Jardim Brasil II
EMEI "Jardim Brasil"	Rua Maranhão, nº 301, Jardim Brasil II
EMEF "Jardim Brasil"	Rua Ceará, nº 76, Jardim Brasil I
EMEF "Dr. Antônio Carlos de Abreu Sodré"	Praça da Bandeira, nº 340, Centro
Cozinha Piloto	Rua Alcides Toledo Castanho, nº1, Conj. 9 de Outubro

7.2. Os equipamentos existentes nos locais acima indicados deverão ser objeto de reestruturação e passarão a englobar o novo sistema, sendo objeto de manutenção e troca durante a vigência do contrato.

7.3. Relação de equipamentos novos a serem implantados por localidade:

NEI "Judith Célia Cezar Fredi"

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	0
Gravador CFTV 16 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	1
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	0
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

NEI "Balão Azul"

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	1
Gravador CFTV 16 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	0
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	50
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1

NEI "Júlio dos Reis Neto"

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	2
Gravador CFTV 16 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	0
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	0
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1

NEI "Jardim Brasil"

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	0
Gravador CFTV 16 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	0
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	0
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1

EMEI "Jardim Brasil"

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	3
Gravador CFTV 16 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	1
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	100
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

EMEF “Jardim Brasil”

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	8
Gravador CFTV 08 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	1
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	400
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1

EMEF “Dr. Antônio Carlos de Abreu Sodré”

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	16
Gravador CFTV 16 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	1
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	800
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1

Cozinha Piloto

Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
Câmeras Infravermelho	Unidade	0
Gravador CFTV 16 canais c/ HD 2TB	Unidade	1
Fonte estabilizada 12V 10A.	Unidade	1
Rack Organizador com Proteção anti-surto	Unidade	1
Nobreak 700VA SMS	Unidade	1
Fio Coaxial	Metros	0
Amplificador para som ambiente 100W	Unidade	1
Caixa acústica	Unidade	1

7.4. Relação total de equipamentos objeto dos serviços descritos neste Termo de Referência:

Local	Quantidade de Câmeras (Total)
NEI “Professora Judith Célia Cezar Fredi”	10
NEI “Balão Azul”	14
NEI “Júlio dos Reis Neto”	13
NEI “Jardim Brasil”	14
EMEI “Jardim Brasil”	16
EMEF “Jardim Brasil”	8
EMEF “Dr. Antônio Carlos de Abreu Sodré”	16
Cozinha Piloto	8



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

7.5. Exigências mínimas dos equipamentos:

7.5.1. Câmera:

- Sensor HDI 1/3" Pixeplus;
- Pixels efetivos 976 (H) x 496 (V);
- Linhas horizontais 976 H;
- Resolução real 720 TVL;
- Lente 3,6 mm;
- Ângulo de visão 68° (H) x 54° (V) (3,6 mm);
- Alcance IR 20 m;
- Quantidade de LEDs 26;
- Vida útil LED (MTBF) 26.000 horas;
- Comprimento de onda LED IR 850 nm;
- Formato do vídeo NTSC;
- Saída de vídeo: Vídeo composto 1,0 Vpp, 75 Ω/BNC;
- Relação sinal-ruído >48 dB Velocidade do obturador 1/100 a 1/10.000 s;
- Sincronismo Interno;
- Íris Eletrônica;
- Dia & Noite;
- Balanço de branco ATW.

7.5.2. DVR - Stand Alone

- Entrada 16x e 8x canais / Tipo BNC (Fêmea) (1 Vpp / 75 Ω);
- Saída - Composto 01x saídas (01x Vídeo -OUT / Tipo BNC (Fêmea) (1 Vpp / 75 Ω);
- Saída - VGA 01x saída (com resolução configurável de 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1600x1200 e 1920x1080) / Tipo RGB (D-sub);
- Saída - HDMI 01x saída (com resolução configurável de 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1600x1200 e 1920x1080 / Tipo A (ver. 1.3) Distância Máxima: 10 metros;
- Padrões - NTSC 30fps por canal;

7.5.3. Rack organizador c/ protetor de surto

- Gaveta fixa para um DVR de até 16 canais;
- Espaço para fonte;
- Espaço para 2 baterias 7Ah 12V;
- Fechadura com chave na porta;
- Sensor de alarme na porta;
- Cooler de ventilação na parte superior;
- Dimensão mínima: L440 x P400 x A164 mm.

7.5.4. Fonte 12 volts 10 amperes

- Full Range: 95 à 245Vac;
- Filtro de Rede AC;
- Proteção contra surto Rede AC;
- Proteção contra curto circuito;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento;
- Proteção contra inversão de bateria;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

- Refrigeração dos componentes com cooler;
- Sinalização de status com led's;
- Alarme de falta AC;
- Carregador de bateria: 13,8Vcc 1,2^a.

7.5.5. Nobreak 700VA

- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade;
- Tensão bivolt automático;
- Tomadas 5 tomadas no padrão NBR 14136;
- DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Auto-teste ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias;
- Fusível Porta fusível externo com unidade reserva;
- Botão iluminado Indica o modo de operação do nobreak.

7.5.6. Cabo coaxial

- Condutor Interno Fio de cobre nú 10 x 0,127mm;
- Isolação Interna Polietileno de baixa densidade;
- Isolação Externa PVC 70C anti-chama preto, branco ou cristal;
- Blindagem Trança de fios de cobre nú;
- Malha 95%.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº __/____, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de 2015.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(proprietário/sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador do RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ___/2015, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do CONTRATO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (Razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, n° _____, Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO POR IMAGENS COM RECURSO DE ÁUDIO A LONGA DISTÂNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA:

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede à Praça Quintino Bocaiúva n° 31-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF n° 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal Deodoro da Fonseca n° 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa, neste ato representada pelo senhor....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O (a) CONTRATADO(A), em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços especializados para implantação de equipamentos e sistema de monitoramento por imagens (CFTV) com recurso de áudio a longa distância e Prestação de Serviço mensal de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 25/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1- A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao (à) CONTRATADO(A), os valores constantes a seguir, deduzidos os encargos legais.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.2- Pela presente contratação pagará a CONTRATADA a importância de R\$ () referente à instalação dos equipamentos e sistema de monitoramento, em parcela única após sua conclusão e R\$ () referente ao serviço mensal de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistema.

2.3- Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.4- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 25/2015, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução desta avença serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.03 – Educação Básica

12.361.0003.2.033 – Manutenção Educação Básica - Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da CONTRATANTE, ou de seus prepostos.

5.2- Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções.

5.3- A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas, federal, estadual, municipal e privada.

5.4- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5- A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, durante o período do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento.

5.6- A CONTRATADA assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual.

6.3- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 1º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Bernardino de Campos, de de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:
